

**Projeto de Lei nº 065/2024**

**Reconhece de utilidade pública  
ASSOCIACAO ABC ZINHO FUTEBOL  
CLUBE.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada a Utilidade Pública ASSOCIACAO ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE, com sede na Rua São João, nº 33, casa 02, bairro Bela Vista, Parnamirim/RN – CEP: 59.142-652.

Art. 2º- O instituto a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de N° 50.927.572/0001-99.

Art. 3º- A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Fativan Alves, Plenário Dr. Mário Medeiros, em Parnamirim/RN, 09 de maio de 2024.

*Fativan Alves Moura de Paiva.*

**Fativan Alves Moura de Paiva  
Vereadora**



## JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar a utilidade pública municipal a **ASSOCIACAO ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, desportivos, recreativos e sociais, fundado em 22 de novembro de 2022, com Sede e Foro, na Rua São João, nº 33 A, bairro Bela Parnamirim, no município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

A referida organização desenvolve ações através das diversas Federações Esportivas do Rio Grande do Norte, se propõe a pratica de todos os desportos amadores e profissionais, nas seguintes modalidades: Futebol de campo, Futebol de salão, Basquetebol, Voleibol, Judô, Karatê, Jiu-jitsu, Natação, Pesca, Golfe, Tênis de mesa, Handebol, Xadrez, Pugilismo, Tiro ao Alvo, Motociclismo, Ciclismo, Atletismo e quantas outras modalidades forem criadas posteriormente

Com isso, a Associação ABC ZINHO Futebol Clube, já se mostrou como sendo referência no esporte em nossa cidade, tratando principalmente nossos jovens com noções de cidadania que norteiam o esporte, só isso já seria um motivo de indicarmos esse reconhecimento, mas continuamos enumerando sua importância no bem-estar físico e social dos atletas, ajudando assim, o poder público no desempenho do esporte no qual é sua função e com associações como o ABC ZINHO Futebol Clube, fica bem mais leve e fácil para executar essa prerrogativa.

Em conformidade ao que foi apresentado e o importante papel que a Associação ABC ZINHO Futebol Clube presta a sociedade parnamirinese, apelo aos nobres pares, membros desta casa legislativa votem favoravelmente a concessão da utilidade pública à supracitada associação.

*Fativan Alves Moura de Paiva.*

**Fativan Alves Moura de Paiva**  
Vereadora



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	50.927.572/0001-99
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOSIEL FRANCISCO DA SILVA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/06/2023** às **08:46** (data e hora de Brasília).

# ESTATUTO



## CAPITULO I Da Organização

Art.º 1º - ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE, é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, desportivos, recreativos e sociais, fundado em 22 de novembro de 2022, com Sede e Foro, na Rua São João, nº 33 A, Bairro de Bela Vista, na Cidade de Parnamirim/RN, com personalidade Jurídica distinta de seus associados. § Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube, fora do município de Parnamirim do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.º 2º - ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE, cujo prazo de duração é indeterminado, tem a finalidade de: a) Difundir e promover a Cultura e o Civismo; b) Desenvolver a Educação Física, Recreativa, Desportiva e Espiritual da Juventude.

## CAPITULO II Dos Ramos dos Desportos

Art. 3º - ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE, cuja sigla é AFC, através das diversas Federações Esportivas do Rio Grande do Norte, se propõe a pratica de todos os desportos amadores e profissionais, nas seguintes modalidades: Futebol de campo, Futebol de salão, Basquetebol, Voleibol, Judô, Karatê, JiuJitsey, Natação. Pesca, Golfe, Tênis de mesa, Handebol, Xadrez, Pugilismo, Tiro ao Alvo, Motociclismo, Ciclismo, Atletismo e quantas outras modalidades forem criadas posteriormente.

## CAPITULO III Dos sócios e suas categorias

Art. 4º - O quadro social do ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE, é constituído por sócios, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, credo religioso, político e intelectual, e funcionará com as seguintes categorias:

a) **FUNDADORES:** todos aqueles cujos nomes constem no livro de presença de reunião de fundação do Clube.

b) **CONTRIBUINTES:** todos aqueles cujos nomes são aceitos pela Diretoria mediante proposta de um sócio quites com a Tesouraria do Clube, e em pleno gozo de seus direitos sociais, contribuam com a mensalidade estabelecida, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- 1) ser brasileiro nato ou naturalizado
- 2) não sofre de moléstia infectocontagiosa.

c) **BENEMERITOS:** todos aqueles que doarem ao Clube, donativos em importância cujo teto mínimo seja estabelecido pela Diretoria, ou que prestarem relevantes serviços ao Clube. Os sócios desta categoria, além de não pagarem com joia nem mensalidades, ainda gozam de todos os direitos sociais do Clube.

d) **ATLETAS:** todos aqueles que satisfazendo as exigências expressas nas Leis e Regulamentos, também se adaptem aos deveres impostos neste Estatuto, representando condignamente, em quaisquer modalidades o nome do Clube.

*João da Silva*



#### **CAPITULO IV**

##### **Da admissão, demissão e exclusão.**

Art. 5º - A admissão do sócio será sempre feita, mediante proposta assinada por sócio em pleno gozo de seus direitos, excluídos os de categoria de ATLETAS.

Art. 6º - As propostas para sócios, de acordo com o artigo anterior, ficam sob a responsabilidade do proponente, que garantirá a idoneidade do proposto, bem como o pagamento da joia, primeira mensalidade e a carteira social.

Art. 7º - As propostas de admissão de sócios deverão ser julgadas na primeira reunião da Diretoria. Só sendo consideradas aprovadas as que obtiverem maioria de votos favoráveis dos diretores presentes à reunião.

Art. 8º - A readmissão será feita, tendo em vista a reabilitação do sócio no que disser respeito as obrigações sociais e somente com aprovação da Assembleia Geral (AG), exceto para aqueles que tenham sido eliminados por transgressão grave.

Art. 9º - Será concedida demissão, pela Diretoria, ao sócio que assim o desejar, através de requerimento, ficando o mesmo com direito adquirido para readmissão oportuna, desde que a pague a joia estabelecida pelo Clube e encaminhe o competente requerimento fazendo tal solicitação.

Art. 10º - Será excluído do quadro social do Clube, o sócio que praticar atos que o desabone e que transgrida parte ou o todo deste Estatuto e dos demais Regulamentos do Requerimento do Clube.

#### **CAPITULO V**

##### **Dos direitos e deveres dos sócios**

Art. 11 - São direitos dos sócios

- a) frequentar as dependências do Clube;
- b) exercer-se em todas as modalidades de esportes em que o Clube venha a praticar através dos seus diversos departamentos;
- c) tomar parte na AG, quando pertencer a uma das seguintes categorias: FUNDADORES, BENEMERITOS e CONTRIBUINTES.
- d) propor a admissão de novos associados;
- e) usar os distintivos sociais da Associação;
- f) gozar de todos os benefícios previstos neste Estatuto;
- g) utilizar-se do Bar, da Farmácia e da Biblioteca do Clube;
- h) pedir demissão do quadro social, mediante requerimento ao Presidente do Clube;
- i) requerer ingresso em favor de pessoas que estejam em transito por esta capital;
- j) pedir reconsideração de ato da Presidência do Clube ou de sua diretoria, caso se julgue prejudicado em seus direitos ou não se conformar com penalidade sofrida, por entender improcedente;
- k) recorrer a Diretoria do Clube dos atos presidenciais ou a AG das decisões da referida Diretoria, nos termos de que trata este Estatuto ou Regulamentos e Regimentos;

Art. 12 Somente aos associados é assegurado o direito de frequência de seus familiares à sede e outras dependências do Clube.

Handwritten signature in blue ink.



§ Único – São considerados membros da família do associado, para efeito deste artigo;

- a) esposa e mãe;
- b) irmãs, filhas e enteadas quando solteiras;
- c) filho ou enteados, quando menores de dezoito anos;

Art. 13 Somente aos sócios de que trata a letra “c” do artigo 11 é assegurado o direito de votar e de ser votado.

Art. 14 São deveres dos associados:

- a) contribuir para que a associação possa cumprir sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica;
- b) portar-se com correção e dignidade, sempre que estiver em causa a sua condição de associado;
- c) evitar dentro do recinto do clube, qualquer manifestação de cunho político, religioso ou relativa á questões de raça ou nacionalidade;
- d) respeitar e cumprir as determinações da Presidência ou Diretoria, dentro do círculo das respectivas atribuições, sem prejuízo dos recursos permitidos neste Estatuto;
- e) satisfazer com pontualidade, o pagamento das contribuições ou outros compromissos para com o clube, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido;
- f) saldar outros débitos contraídos, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, da prática do ato;
- g) cumprir, respeitar, influir para que outros respeitem e cumpram o presente Estatuto, regulamentos em vigor e deliberações tomadas para sua execução;
- h) trabalhar pelo engrandecimento do Clube, prestando-lhe toda cooperação moral, material e intelectual;
- i) aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos eletivos ou os nomeados pelos poderes do Clube;
- j) respeitar os diretores e os sócios em geral, dentro e fora do recinto do Clube;
- k) zelar com empenho abnegação, pela conservação do material do Clube sob sua responsabilidade.

## **CAPITULO VI** **Das penalidades**

Art. 15 Por infração de dispositivo neste Estatuto ou nos Regulamentos em vigor, o sócio poderá ser punido com uma ou mais das seguintes Penas disciplinares:

- a) repreensão;
- b) multa;
- c) suspensão até um ano;
- d) desligamento do quadro social;
- e) eliminação;
- f)

Art. 16 São competentes para imposição de pena disciplinar:

- a) O presidente do Clube, nos casos de repreensão, multa e suspensão de até 60 (sessenta) dias;
- b) A Diretoria, nos casos de suspensão, além de 90 (noventa) dias, desligamento e eliminação do quadro social.



## **CAPITULO VII**

### **Dos pedidos de reconsideração e dos recursos.**

Art. 17 O sócio que, em consequência de resolução ou ato do Presidente do Clube ou da Diretoria, julgar-se prejudicado em seus direitos ou entender improcedente a penalidade que lhe tenha sido aplicada, poderá pedir reconsideração;

§ 1º - Se tratar de ato ou resolução do Presidente, o requerimento deverá ser dirigido ao próprio Presidente e por ele apreciado.

§ 2º - Se tratar de ato ou resolução da Diretoria, o requerimento deverá ser dirigido à própria Diretoria e por esta apreciada.

§ 3º - O pedido de reconsideração deverá dar entrada no protocolo, até 10 (dez) dias contados da ciência do ato ou resolução, pelo interessado, sob pena de tornar-se intempestivo.

§ 4º - O pedido de reconsideração de que trata este artigo deverá ser decidido dentro de 10 (dez) dias, contados da entrada no protocolo.

Art. 18 Caberá recurso à Assembleia Geral:

- a) do indeferimento do pedido de reconsideração;
- b) dos atos e resoluções do Presidente do Clube e da Diretoria

Art. 19 Qualquer recurso que não dor redigido dentro das normas respeitadas ou não der entrada no protocolo dentro de 10 (dez) dias da ciência do ato ou resolução, pelo interessado, será devidamente arquivado.

Art. 20 O Presidente da associação convocará a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação do recurso, de que trata o Art. 18º no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da sua entrada no protocolo.

## **CAPITULO VIII**

### **De fonte de recurso da Associação:**

Art. 21 Os recursos financeiros da Associação são oriundos de:

- a) mensalidades dos sócios;
- b) donativos de Poderes Públicos;
- c) bilheterias em reuniões de festas sociais;
- d) rateios ou subscrições de Sócios Beneméritos;
- e) outras fontes legais e reconhecidas

## **CAPITULO IX**

**Dos poderes, atribuições, funcionamento, constituição, renovação periódica e prazo de mandato.**

Art. 22 A organização e o funcionamento da Associação, respeitando o disposto neste Estatuto, obedecerão aos princípios constantes do Regulamento ou Regimento Interno, completando com os atos emanados de Assembleia Geral.

Art. 23 São poderes do Clube:

- I - Assembleia Geral;

- II - Conselho Fiscal;
- III - A presidência;
- IV - A Diretoria.



SEÇÃO I  
Da Assembleia Geral

Art. 24 A Assembleia Geral, poder básico do Clube constituir-se-á de:

- a) Sócios Contribuintes;
- b) Sócios Fundadores;
- c) Sócios Beneméritos;
- d) Sócios Proprietários.

§ Único – Somente terá direito a voto na Assembleia Geral, o Sócio que estiver quites com a Tesouraria do Clube e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25 A Assembleia Geral, reunir-se-á:

- 1) Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, na sede do Clube ou em local previamente determinado, para deliberar sobre assuntos importantes da vida do Clube;
- 2) Ordinariamente, para eleição do Presidente, Vice-Presidente, Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal;
- 3) Extraordinariamente, em qualquer tempo, quando devidamente convocada para tratar de assuntos exclusivamente de ordem do dia e que somente sobre os assuntos citados pode deliberar.

Art. 26 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, ainda:

- I) Anualmente, na segunda quinzena de janeiro para: discutir e votar o relatório e o balanço das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela Diretoria juntamente com o relatório e o parecer conclusivo do Conselho Fiscal e julgar as contas financeiras;
- II) Anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para votar o orçamento da receita e das despesas para o exercício seguinte, em face de proposta da Diretoria que será submetida com o parecer competente do Conselho Fiscal;
- III) Quadrienalmente, na primeira quinzena de janeiro, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente, os Membros Efetivos e os Suplentes do Conselho Fiscal;
- IV) Quadrienalmente, 30 dias após a Assembleia Geral Eletiva, para dar posse aos titulares dos cargos providos por eleição.

§ Único – É ainda competência da Assembleia Geral:

- a) preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição na forma do presente Estatuto, conceder licença aos membros dos Poderes e Órgãos por ela eleitos e deliberar, a qualquer tempo, mediante ato de homologação, sobre as indicações de competência do Presidente do Clube, para preenchimento de cargos vagos;
- b) conceder títulos de benemerência a pessoas que tenham feito doação, em dinheiro, de valor igual ou maior do que o teto estabelecido pela Diretoria, assim

*Juliano de Souza*

como títulos honoríficos às que tenha prestado relevantes serviços em qualquer ramo da atividade do Clube;

- c) autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- d) conceder poderes especiais ao Presidente do Clube para em nome desta, assumir responsabilidades que escapem à sua competência ouvindo primeiramente o Conselho Fiscal;
- e) cessar o mandato de qualquer membro de poder ou órgão do Clube;
- f) reformar, dentro do período legislativo, no todo ou em parte, este Estatuto, no mínimo 02 (dois) anos, após a última reforma, salvo para dar cumprimento à lei ou deliberação emanada de escalão esportivo superior;
- g) pronunciar-se sobre qualquer resolução a que deva obediência ao Clube, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;
- h) dissolver o Clube, por proposta fundamentada do seu Presidente, respeitando o Art. 58º e seus parágrafos;
- i) impor sanções punitivas aos seus próprios membros ou Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria do Clube, respeitadas e ressalvadas as competências da Justiça Desportiva;
- j) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria e parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- k) autorizar a lavratura de qualquer contrato que obrigue o Clube por prazo superior a um ano em importância superior a 70 (setenta) vezes o salário mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte com o parecer do Conselho Fiscal;
- l) anistiar, relevar ou comutar penalidades, ressalvadas a competência de órgão Superior;
- m) resolver os casos omissos que, porventura, venham a aparecer;
- n) julgar os recursos de suas próprias decisões, exceto quando partirem de poderes superiores;
- o) aprovar, em qualquer época, os regulamentos e quaisquer outros atos cujos efeitos obriguem os dirigentes, componentes e servidores do Clube e obedecerem;
- p) interpretar este Estatuto e as demais leis do Clube;
- q) resolver os casos de indenização, na forma prevista nas leis e regulamentos;
- r) votar o calendário proposto pelo Presidente do Clube.

Art. 27 A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Clube para as reuniões ordinárias previstas no Art. 5º deste Estatuto e ainda, dentro de 3 (três) dias contados da data da solicitação, para as reuniões extraordinárias que forem formuladas:

- I) pelo Presidente da Associação;
- II) por 1/3 dos Sócios quites com a Tesouraria;
- III) pelo Conselho Fiscal, no caso previsto na letra "e" do Art. 39º desse Estatuto.

§ Único – Em qualquer caso, o solicitante deverá apresentar ao Presidente do Clube minuciosa exposição dos motivos de convocação, especificando a ordem do dia que deverá ser o objeto da reunião.

  
João Pedro de Souza

Art. 28 A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital afixado na sede do Clube, 08 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral.

§ Único – A convocação mencionará em termos claros, a data e a hora da realização da Assembleia Geral, bem como o local, determinado, com obrigatoriedade, os assuntos em pauta que deverão ser tratados.

Art. 29 Salvo por unanimidade dos presentes, a Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a ordem do dia.

Art. 30 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Clube ou pelo seu substituto legal, o qual terá direito à palavra sendo por ele instalada com verificação de presença de mais de 2/3, devidamente quites com a tesouraria do Clube, constante do livro de presença.

§ Único – Nas hipóteses de discussão de matéria de interesses da Presidência ou da Diretoria, ou de eleição em que seja candidato algum membro da Presidência ou da Diretoria, a Assembleia Geral será presidida pelo Sócio mais idoso, quites com a Tesouraria do Clube, presente à reunião.


Art. 31 O prazo de tolerância para o início de qualquer reunião é de 30 (trinta) minutos e esgotado esse prazo, sem o número legal estatutário, a instalação da Assembleia Geral será após o decurso mínimo de 30 (trinta) minutos e com qualquer número de presentes.

Art. 32 As votações e resoluções da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos, prevalecendo em caso de empate, o voto "minerva".

Art. 33 A Assembleia Geral para eleição de membros dos poderes do Clube deverá ser presidida pelo Presidente em exercício ou seu substituto legal, respeitando o § Único, do Art. 30.

§ Único – Deverá ser escolhido um total de 2 (dois) sócios para servirem de escrutinadores, devendo a eleição ser procedida através de escrutínio secreto, e as chamadas para votação deverá ser em ordem das assinaturas no livro de presença, dos Sócios presentes à Assembleia Geral, não sendo admitida votação por procuração, mesmo que seja justificada a ausência do Sócio.

Art. 34 Os trabalhos de cada sessão serão registrados no livro de atas, cuja ata deverá ser redigida pelo Secretário ou pessoa devidamente credenciada, na hora, na ausência daquele, e assinada por todos os presentes que sejam Sócios do Clube, bem como pelo Presidente, e em seguida submetida à aprovação.

  
João Pedro de Silva



**SEÇÃO II**  
**Do Presidente de Honra**

Art. 35 - O clube terá um Presidente de Honra, o qual será aclamado pela Presidência e pela Diretoria do Clube, cuja pessoa deverá ser escolhida entre aquelas que tenham demonstrado amor e abnegação pelo o Clube.

**SEÇÃO III**  
**Do Conselho Fiscal**

Art. 36 O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme o § II do Art. 25º deste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger os Presidentes e Vice-Presidentes do referido conselho.

§ 2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do presidente do Clube.

§ 3º - As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser de nenhum modo, remuneradas.

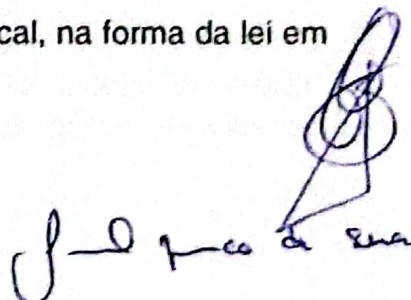
Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nas hipóteses adiante discriminadas:

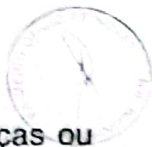
- a) mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes dando, sobre estes, obrigatoriamente, parecer;
- b) anualmente, na 2ª quinzena de janeiro para:
  - I) examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, encaminhando-o à Assembleia Geral;
  - II) apresentar relatório completo sobre as suas atividades, encaminhando-o à Assembleia Geral.

Art. 38 O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do presidente da Associação da Assembleia Geral ou de qualquer dos seus próprios membros.

§ Único – Quando a convocação for provocada pela Assembleia Geral, o requerimento respectivo, deverá ter, pelo menos, 1/3 de assinaturas dos Sócios quites com a Tesouraria da Associação, existente no Clube.

Art. 39 É ainda da competência do Conselho Fiscal, na forma da lei em vigor:



- 
- a) examinar a escrituração e os documentos do Departamento de Finanças ou Contabilidade do Clube, afim de observar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
  - b) fiscalizar o cumprimento das deliberações de autoridades esportivas competentes;
  - c) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do presente Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
  - d) opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente do Clube, bem como sobre a necessária cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
  - e) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos grave e urgentes;
  - f) opinar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis;
  - g) dar parecer sobre o projeto do orçamento, fiscalizar a execução orçamentaria e autorizar a transferência de verbas não utilizáveis;
  - h) comparecer às reuniões da Assembleia Geral, quando por ela convocada;
  - i) dar parecer sobre os pedidos de indenização e outros casos previstos neste Estatuto;

§ Único – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão Administrativo.

#### SEÇÃO IV Da Presidência


Art. 40 A Presidência do Clube, como órgão Executivo é constituída pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, com o mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida mais de uma reeleição e exercerá suas funções com a direta cooperação da Diretoria do Clube, sendo esta designada pelo Presidente.

§ Único – Nos casos de vacância, a complementação do mandato, quando inferior a uma ano, não será considerada para efeito de proibir recondução.

Art. 41 O Presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercício da Presidência e representará o Clube ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir advogados e procuradores, com poderes específicos e expressos.

Art. 42 Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e às dos poderes do Clube;
- b) administrar o Clube, com exata observância das suas lrid;
- c) convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) nomear, admitir, punir e demitir chefes de Departamentos e demais funcionários do Clube, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a presta-las pela natureza de suas funções;



J. L. P. de S. S.



- e) assinar, privativamente, a correspondência do Clube quando dirigidas aos poderes do Clube e órgãos de hierarquia superior e delegar competência ao Secretário (a), com caráter exclusivo, para subscrever quaisquer papéis de expediente;
- f) atribuir ao Tesoureiro (a) do Clube a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da Tesouraria e de todos os demais documentos financeiros ou de contabilidade, subscrevendo-os, antes do seu afastamento definitivo do exercício do mandato;
- g) apresentar, para deliberação da Assembleia Geral, as modificações julgadas necessárias em regulamento;
- h) ordenar a publicação, no Órgão Oficial, de todos os seus atos e decisões, assim como dos demais poderes e os de interesse dos Sócios;
- i) submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;
- j) conceder registro de inscrição aos atletas amadores dos diversos departamentos, bem como conceder transferência e assinar liberatórios e demais documentos atinentes aos departamentos competentes, aos atletas, para os clubes do País;
- k) propor a Assembleia Geral a criação de cargos e a fixação dos vencimentos dos servidores remunerados do Clube;
- l) firmar, quando devidamente autorizado, em nome do Clube, contratos, convenções, tratados ou outros documentos que envolvem responsabilidade, respeitada a item "1", parágrafo Único do Art. 7º;
- m) promover, por intermédio da Tesouraria, os meios de arrecadação das rendas de festas sociais sujeitas à sua autorização dentro da jurisdição do Clube e atribuir ao Tesoureiro (a) a guarda dos valores do Clube, inclusive os que não tenham expressão pecuniária;
- n) promover, por intermédio da Tesouraria, o recolhimento em estabelecimento bancário de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras do Clube, que excederem de 10 (dez) vezes, o salário mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte;
- o) autorizar o Tesoureiro (a) do Clube a pagar despesas orçamentárias, inclusive mediante assinatura de cheques, nos termos deste Estatuto;
- p) sujeitar à aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes financeiros do Clube, assinados pelo (a) Tesoureiro (a) e encaminha-los ao exame e julgamento do Conselho Fiscal;
- q) apresentar à Assembleia Geral, relatório circunstanciado das atividades do Clube, juntamente com o balanço geral do movimento financeiro relativo ao exercício anterior, o parecer do Conselho Fiscal depois de apreciado pela Diretoria;
- r) coordenar as providências relativas à preparação do programa da temporada anual, juntamente com o Diretor de Esportes e o Diretor Social do Clube;
- s) promover as aplicações dos meios preventivos indicados nas leis do Clube ou nos atos expedidos pelos poderes e Órgãos de hierarquia superior com o fim de assegurar a disciplina nas diversas modalidades de esportes;
- t) nomear os membros da Diretoria e os demais Assessores do Clube;
- u) submeter à homologação da Assembleia Geral as indicações relativas ao provimento de cargos ou funções de Diretoria;

Juliano de Souza



Art. 43 É ainda da competência do Presidente:

- a) observar, rigorosamente, a execução do orçamento da receita e despesa aprovado pela Assembleia Geral e submeter à apreciação da Diretoria todas as indicações que sobre o assunto, lhe forem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- b) adotar, se for de urgência, qualquer providencia necessária ao funcionamento das atividades do Clube, ouvida da Diretoria e não compreendida nas suas atribuições expressas, submetendo-se ao imediato pronunciamento de quem de direito;
- c) nomear representantes para fiscalizar as rendas de festas sociais do Clube;
- d) apresentar ao poder competente recursos voluntários dos seus próprios atos;
- e) submeter à aprovação da Diretoria do Clube de qualquer processo relativo à indenização pecuniária e autorizar o (a) tesoureiro (a) a promover a liquidação, depois do pronunciamento da Assembleia Geral;
- f) assinar, com o (a) Secretário (a), além dos diplomas e títulos desportivos, as atas das sessões da Diretoria, depois de lidas e aprovadas;
- g) promover, privativamente, a divulgação dos atos administrativos.

Art. 44 A execução dos atos administrativos compete ao Presidente do Clube, mediante autorização escrita, sucessivamente numerada, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se forem de repercussão, os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.

Art. 45 No caso de renúncia coletiva da Diretoria, haverá a indicação de uma Junta Governativa composta de 03 (três) membros apontados e indicados por 5 (cinco) Sócios, devidamente quites com a Tesouraria, e que terá o mandato com caráter provisório, governando o Clube, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), devendo ser eleito o Presidente dessa Junta, pelos demais membros.

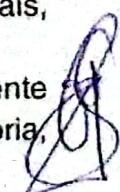
Art. 46 O Presidente da Junta convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para a recomposição do poder.

#### SEÇÃO V Da Diretoria

Art. 47 A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a), 2º Tesoureiro (a), Diretor de Esportes, Diretor do departamento Jurídico e Diretor Social.

Art. 48 A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença pelo menos de 5 (cinco) dos seus membros, dentre os quais, obrigatoriamente o Presidente.

Art. 49 Em caso de impedimento até 60 (sessenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste, pelos membros da Diretoria, na ordem sucessiva de que trata o artigo 47.



João Paulo de Siqueira

§ 1º Em caso de impedimento até 60 (sessenta) dias de qualquer membro da Diretoria, a sua atribuição caberá a outro Diretor, designado pelo Presidente;

§ 2º A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativas apresentadas e aprovadas, significará a renúncia do cargo, devendo o Presidente do Clube nomear um outro associado para preencher o cargo.

§ 3º No caso de vaga do cargo de Presidente, ao Vice-Presidente, cumpre assumir a direção do Clube e convocar a Assembleia Geral, no prazo de até 15 (quinze) dias, para a eleição do Vice-Presidente, obedecidas as disposições do presente Estatuto.

§ 4º As funções de Diretor do Clube não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas.

§ 5º Se a Diretoria, por qualquer motivo, não se reunir uma vez por mês, pelo menos, assiste a qualquer outro poder o direito de promover a convocação da Assembleia Geral, afim de providenciar a regularização dos serviços administrativos.

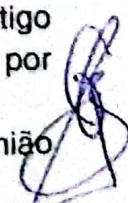
#### Art. 50 Compete à Diretoria:

- a) colaborar com o presidente do Clube na administração, na fiscalização das leis e atos que regulam o seu funcionamento e na preservação dos princípios de harmonia entre o Clube e os sócios que a constituem;
- b) julgar os assuntos submetidos ao seu pronunciamento;
- c) Adotar qualquer medida necessária à administração do Clube que não seja da exclusiva competência do presidente do Clube;
- d) homologar, aprovar, anular ou retificar os atos dos Diretores do Clube, bem como determinar as correções necessárias;
- e) conceder licenças aos Diretores, na forma deste Estatuto;
- f) promover o reparação de qualquer prática administrativa irregular na execução dos serviços do Clube e instituir regime de trabalho aos servidores;
- g) apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas;
- h) decidir ou proferir parecer sobre toda a matéria de caráter urgente que o presidente do Clube submeter ao seu pronunciamento;
- i) determinar providências que devem prevenir a prática de qualquer ato irregular.

Art. 51 As decisões da Diretoria serão proferidas por maioria de votos e constarão de ata, aberta com a assinatura dos presentes à reunião, no livro de presença, e fechada, depois de lida e aprovada pelo Presidente e Secretário (a), que a assinarão.

§ 1º Na próxima sessão de Diretoria, a ata de que se trata este artigo deverá, novamente, ser lida para fins de conhecimento dos membros que, por ventura, não tenham comparecido àquela sessão, anteriormente realizada.

§ 2º Ao Presidente do Clube ou quem estiver lhe substituindo na reunião caberá, além do voto de qualidade, o de desempate.

  
J. L. F. de S. Silva

Art. 52 Ao Secretario cumpre orientar as atividades da Secretaria, subscrever a correspondência cuja assinatura não seja privativamente da alçada do Presidente do Clube, na forma do presente Estatuto, ter toda a correspondência em dia, bem como, títulos, diplomas, supervisionar os serviços gerais de administração interna do Clube, inclusive o quadro de funcionários, por intermédio da Superintendência, sem prejuízo da competência do presidente, organizar e manter o cadastro geral dos membros dos poderes e representantes do Clube, por meio de ficha ou registro, com anotações de suas atividades e manter o expediente e o arquivo atualizado.

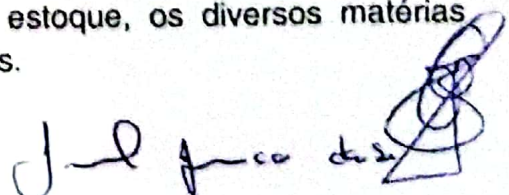
Art. 53 Ao tesoureiro (a) cumpre orientar as atividades da Tesouraria do Clube e a responsabilidade da escrituração dos livros contábeis, bem como a guarda dos valores, a abertura das contas bancárias, a assinatura dos documentos e comprovantes de despesas, a fiscalização dos trabalhos de bilheterias, a arrecadação das rendas, a organização dos balancetes e a execução de cobrança, fiscalização e controle.

§ Único – O Tesoureiro (a) assinará com o Presidente do Clube, todos os cheques, papéis e créditos, documentos e contratos que instituem obrigações financeiras, inclusive as folhas de pagamento dos servidores e os papéis de liquidação de dívida reconhecida.

Art. 54 Ao Diretor de Esportes compete, organizar, dirigir, incrementar, e regulamentar a prática da cultura física, entre os atletas dos diversos departamentos, promovendo a participação do Clube em disputa oficiais e amistosas, organizando as competições internas; preparar e ter sob sua responsabilidade os quadros de atletas participantes das diversas modalidades de esportes; aplicar aos atletas dos diversos departamentos, as medidas de ordem técnica e disciplinares que julgar necessária, dando conhecimento ao Presidente do Clube, providenciar, sob registro, as transferências dos atletas, quando for solicitar e julgar convenientes ao Clube e fornecer à secretaria os elementos de que esta precisar, no que disser respeito aos atletas.

§ Único – Todos os atletas do Clube deverão estar enquadrados na letra "d" do artigo 4 do presente Estatuto, para uma melhor organização e aproveitamento técnico e físico de todos os atletas nas diversas modalidades.

Art. 55 – Ao Diretor de Patrimônio compete: orientar as atividades do seu Departamento, zelar pelos interesses patrimoniais do Clube, ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens móveis e imóveis do Clube e conservar todos os troféus, medalhas, símbolos e uniformes dos diversos departamentos; inventariar todos os bens móveis e entregar aos diversos departamentos, mediante cautela assinada pelos respectivos responsáveis; ter sob estoque, os diversos materiais necessários e usados nos respectivos departamentos.



Art. 56 – A Diretor do Departamento Jurídico compete: organizar, dirigir e organizar seu regimento próprio, com base na legislação em vigor, se preocupando com toda parte jurídica do Clube; dar parecer sobre assuntos de sua competência.

Art. 57 – Ao Diretor Social compete organizar, dirigir e fiscalizar todas as festas sociais do Clube; tomando todas as providencias para que as mesmas sejam realizadas dentro das boas normas sociais e da mais sadia moral; incrementar e trabalhar pelos setores artísticos, recreativos e ornamentais da seda do Clube; ter sob sua responsabilidade e direção a ala feminina do Clube, cuja a finalidade é a organização das festas sociais, dos programas artísticos, teatrais, radiofônicos, conferências, homenagens, recepções, manter uma biblioteca com leituras sadias; fiscalizar com o (a) tesoureiro (a), todo movimento do BAR caso o mesmo seja arrendado a terceiros.

#### SEÇÃO VI Dos Assessores

Art. 58 – A Presidência, ainda como órgão de cooperação, poderá, além dos Assessores abaixo discriminados, ter mais quantos se façam necessários, para manter o Clube na boa organização:

- I) Assessor médico;
- II) Assessor Religioso;
- III) Orador Oficial;
- IV) Relações Públicas


§ 1º - Os Assessores da Presidência serão designados pelo Presidente do Clube, ouvido a Diretoria, nos termos deste Estatuto.

§ 2º - Os Assessores terão funções específicas, determinadas pelo Presidente do Clube, as quais não poderão se chocar com as de qualquer poder ou outro Órgão de cooperação do Clube.

#### CAPITULO X Da Dissolução do Clube

Art. 59 – O Clube só poderá ser dissolvido por motivos de dificuldades insuportáveis no preenchimento de seus fins e para decidir a extinção da sociedade, só se instalará a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos Sócios com direito a voto.

§ 1º - As deliberações que envolvam a dissolução do Clube serão tomadas em Assembleia Geral, para esse fim convocada, nos termos do artigo presente.

  
J. L. de S. S.

§ 2º - Aprovada a dissolução, o Presidente do Clube designará uma comissão composta de 3 (três) membros da Diretoria com amplos poderes para fazer a partilha do patrimônio do Clube, destinados os bens, porventura inventariados, a outros clubes congêneres ou instituições de caridades do Município, porém, saldando antes, os compromissos financeiros do Clube, caso hajam.

§ 3º - Concluídos os trabalhos e saldadas todas as dívidas do Clube, a comissão dará ciência ao presidente do Clube em relatório escrito a este, por sua vez, determinará a publicação em um dos jornais de maior divulgação no Estado do Rio Grande do Norte, previamente escolhido, de uma NOTA OFICIAL, comunicando em definitivo a dissolução do Clube.

## **CAPITULO XI**

### **Condições para alteração deste Estatuto**

Art. 60 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, desde que seja para se adaptar às resoluções vindas de órgãos ou Entidades hierarquicamente superiores, implícita ou explicitamente.

Art. 61 – Este Estatuto também é reformável pela Assembleia Geral, desde que decorra o prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação da última alteração determinada pela referida Assembleia.

Art. 62 – Além das Leis em vigor com a organização desportiva do País, o Clube e seus associados deverão, obrigatoriamente, cumprir suas legislações e resoluções emanadas de autoridades superiores dos desportos.

## **CAPITULO XII**

### **Símbolos: bandeira, escudo e uniforme**


Art. 63 – ABC ZINHO Futebol Clube terá além de 1 (uma) bandeira, 1 (um) escudo e 3 (três) uniformes.

§ 1º - ABC ZINHO Futebol Clube, faz uma homenagem: ABC FUTEBOL CLUBE (RN)

§ 2º - Cores: Branco, Preto e Amarelo utilizando em seus uniformes.

Art. 64 - Para a prática de todas as modalidades de esportes feitas pela Associação, é obrigatório o uso dos uniformes de que trata este capítulo.

Art. 65 – A Associação não poderá usar outra cor em seus uniformes, a não ser para diferenciar, durante a disputa de torneios ou campeonatos patrocinados por entidades superiores às quais a Associação seja filiada, afim de não confundir com as cores do adversário.

  
Juliano de Silva

Art. 66 – A Associação não poderá usar outra cor na sua bandeira oficial, a não ser as constantes do § 1º do Art. 63, deste Estatuto.

Art. 67 – A Associação poderá ter sua bandeira de representação em artigo de luxo, mas dentro dos moldes e padrões determinado no artigo 63, bem como nas mesmas cores, também determinados no citado dispositivo, no parágrafo 1º.

Art. 68 – A Associação poderá ter também sua flamula, seu distintivo em outras peças congêneres, para ofertas e doações, a título de promoção a outrem.

Art. 69 – A bandeira de representação não poderá ser hasteada, o seu uso é tão somente para ornamentação em dias festivos da Associação ou co-irmãs, a título de promoção da Associação.

### **CAPITULO XIII** **Das disposições transitórias**

Art. 70 – O presente Estatuto depois de aprovado pelo órgão competente, publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Norte, será averbado no competente cartório, para produzir os efeitos legais, a partir da data da publicação e averbação respectivamente.

### **CAPITULO XIV** **Das disposições gerais e finais**

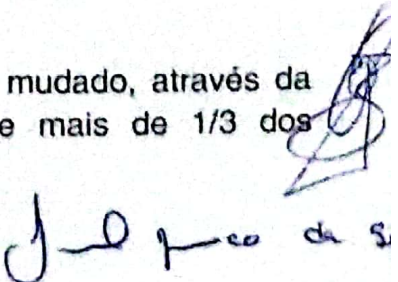
Art. 71 – São Leis do Clube, além das determinadas neste Estatuto, outras resoluções ou outros atos emanados da Assembleia Geral.

Art. 72 – O período Legislativo do Clube compreenderá nos meses de dezembro e janeiro.

Art. 73 – As pessoas físicas e jurídicas, ligadas direta ou indiretamente ao Clube, serão passíveis das penas disciplinares previstas nos Códigos Disciplinares e Estatutos das confederações filiadas e Federações desportivas onde estiver filiado o Clube, para disputa dos vários ramos de desportos de que trata o artigo 3º deste Estatuto.

Art. 74 – A Diretoria do Clube deverá remeter por intermédio do seu Presidente, trimestralmente, às entidades as quais esteja filiado, o relatório sucinto das suas atividades.

Art. 75 – o nome do Clube somente poderá ser mudado, através da Assembleia Geral e mesmo assim, quando por maioria de mais de 1/3 dos



associados que estejam quites com a Tesouraria do Clube, respeitada a Legislação em vigor.



Art. 76 - A Associação deverá publicar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório das suas atividades no exercício anterior, num órgão de imprensa da Capital, previamente escolhido.

Art. 77 – Os menores de 16 (dezesesseis) anos poderão participar de quaisquer competições noturnas esportivas que se prolongue além das 20 (vinte) horas, sem a prévia autorização por escrito, dos pais ou responsáveis.

Art. 78 – A Associação estimulará internamente, entre seus associados, a realização de provas ou torneios que concorra para o desempenho e desenvolvimento físico e o apuro eugênico da juventude.

Art. 79 – O Clube deverá organizar um Departamento feminino, por meio do qual, será mantido, bem como incentivado, o desporto útil à cultura da mulher.

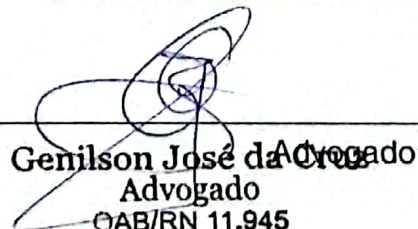
Art. 80 – De forma alguma, os cargos de Diretoria do Clube poderão ser remunerados.

Art. 81 – O Vice Presidente substituirá o Presidente do Clube em sua ausência ou impedimento, além da pratica de atos expressamente delegados pelo Presidente, auxiliará ainda em todos os cargos existentes.

Art. 82 – Este Estatuto elaborado de conformidade com a Lei nº 6.251, de 08/10/1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228 de 25/09/1977 e Leis atuais do Ministério para assuntos especiais.

Parnamirim/RN, 22 de novembro de 2022.

  
Presidente do ABC ZINHO Futebol Clube

  
Genilson José da Cruz  
Advogado  
OAB/RN 11.945



# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 17 página(s), protocolizado em 00/03/2023 sob número 107209 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2500 em 24/04/2023, referente ao Estatuto Social do ABC Zinho Futebol Clube, realizada em 22 de novembro de 2022, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 333,62; FDI R\$: 118,24; FRMF R\$: 10,00; FCRCPN R\$: 39,42; ISE R\$: 16,60; PDE R\$: 2,05] - Total R\$: 520,01. O referido é verdade, e dou fé. Eu Rayana Arielle Ferreira dos Santos Maia (Rayana Arielle Ferreira dos Santos Maia), Substituta que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 24 de Abril de 2023. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



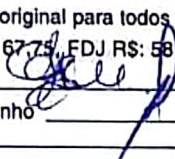
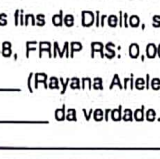
Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202300953150000186JAL  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2501 em 24/04/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

  
**1º Ofício de Notas**  
PARNAMIRIM - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 1 página(s), protocolizado em 06/03/2023 sob número 107210 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2501 em 24/04/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.1-2500, referente a Ata de Fundação do ABC Zinho Futebol Clube, realizada em 22 de novembro de 2022, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartorio R\$: 167,73, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 0,00, FCROPN R\$: 19,53, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 254,24. O referido é verdade, e dou fé. Eu  (Rayana Arielle Ferreira dos Santos), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 24 de Abril de 2023. Em testemunho  da verdade.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202300953150050697RTO  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.927.572/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SAO JOAO</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>59.142-652</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA PARNAMIRIM</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSIEL_SILVA_9@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9464-5907</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **08:46:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8514205**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**  
CNPJ: **50.927.572/0001-99**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/03/2024** às **10:41:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.163.19**.

Validade até **04/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ABCZINHO FUTEBOL CLUBE**

Primo do Ata de Fundação

Josiel Francisco da Silva  
Presidente: CPF nº 017.988.264.37



# ABCZINHO FUTEBOL CLUBE

1

ATA DA FUNDACÃO: ABC Zinho Futebol Clube  
COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA SÃO JOÃO  
Nº 33, ZINHO: Bela Vista cidade de  
Panaquirim (RU). Aos VINTE e DOIS DIAS  
do MÊS de novembro do ano dois mil e vinte

Dois. As VINTE horas, REUNIRAM-SE um grupo de pessoas  
com finalidade de fundarem o ABC Zinho Futebol Clube  
em homenagem ao ABC Futebol Clube do Rio Grande do  
Norte, o Sr. Samuel Pereira Costa, apresentou um esboço  
do Estatuto, Sr. Divaldo Paulo de Lima, registrou a  
ÚNICA CHAPA sendo composta: DIRETORIA - Presidente  
Josiel Francisco da Silva CPF nº 017.988.264.37  
Vice-Presidente: Oziel Fernandes dos Santos: 008.908.574.40  
Primeiro Secretário: Francisco Josemar Sabino da Silva:  
CPF: 025.005.794.84 - Tesoureiro Joana Darc de Paula  
Lopes Medeiros: 572.801.694.49 Conselho Fiscal =  
Presidente: Olga Fernandes: 673.388.364.34 - Segundo Membro  
Alceu Barreto de Santana Fernandes CPF: 012.002.614.70  
Terceiro Membro: Divaldo Paulo de Lima: 011.481.974.27  
Quarto Membro: Samuel Pereira da Costa, Suplente:  
Daniel Ferreira da Costa CPF nº 714.987.324.24  
Por unanimidade dos sócios presentes a sessão de  
fundação: ABC Zinho Futebol Clube, foi aprovada, assinada  
e dado posse aos titulares: Diretoria e Conselho Fiscal  
o Presidente eleito Senhor: Josiel Francisco da Silva  
Agradeceu a confiança em seu nome, ressaltou a importância  
de registrar o clube como Pessoa Jurídica nº  
o Ofício de Notas do Município de Panaquirim (RU), solicitou  
sua filiação junto à Associação Panamirineense de Desportos  
deleada fuf, deu por encerrada a sessão e, Francisco  
Joana Darc de Paula  
Foi assinada por mim e demais presentes: Panaquirim (RU)  
22 de novembro de 2022.

# Ato de fundação ABCzinho Futebol Clube - cont.

## DIRETORIA

Presidente: Paul Francisco da Silva

Vice-Presidente: OZIEL FERNANDES DO SANTO

1º Secretário: Romário Jozeimar Sobrinho da Silva

Tesoureiro: Joana Dore de Paula Lopes de Medeiros

## C Conselho Fiscal

Presidente: Olga Fernandes

2º Membro: Aline Benedito de S. Fernandes

3º Membro: DIMAS PAULO DE LIMA

4º Membro: Samuel Pinna da C. de Araújo

Substituto: DANIEL FERREIRA DA COSTA

## Sócios fundadores:

Doc - CPF: ↓

Cláudio Thiago de Silva Simplicio	082.586.824.69 082.496.824.69
Amaldo Cirilo de Moraes	779.070.671.434 779.070.671.434
João Filipe de Lima Gonçalves	079.482.424.22 079.482.424.22
Samuel Pinna de Farias	131.198.234.57 131.198.234.57
José Avelino dos Santos	048.602.914.09 048.602.914.09
Wemerson Alves da Silva	120.028.274.43 120.028.274.43
Patrício Italo Oliveira da Cruz	714.880.964.90 714.880.964.90
Francisco Gonçalo da Silva Filho	055.592.444.21 055.592.444.21
Rafael Augusto Maia Da Cruz	716.591.554.01 716.591.554.01
THALISON FREDDO GOMES DA SILVA	705.859.614.09 705.859.614.09
JACKSON JERONIMO DA SILVA	083.970.304.09 083.970.304.09



Ata de Fundação ABC Zinho Futebol Clube, com sede provisória na Rua São João, nº 33, no bairro Bela Vista, na cidade de Parnamirim/RN

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundarem o ABC Zinho Futebol Clube, em homenagem ao ABC Futebol Clube do Rio Grande do Norte. O Senhor Samuel Pereira da Costa apresentou um esboço do Estatuto, Sr. Dimas Paulo de Lima registrou a única chapa, sendo composta pela Diretoria: Presidente Josiel Francisco da Silva, CPF nº 017.988.264-37, Vice-Presidente: Oziel Fernandes dos Santos, CPF nº 008.908.574-40, Tesoureiro: Joana Darc de Paula Lopes Medeiros, CPF nº 572.801.694-49, Primeiro Secretário: Francisco Josemar Sabino da Silva, CPF nº 025.005.794-84. Conselho Fiscal: Presidente Olga Fernandes, CPF nº 673.388.364-34, Segundo membro: Aliene Barreto de Santana Fernandes, CPF nº 012.002.614-70, Terceiro membro: Dimas Paulo de Lima, CPF nº 011.481.974-27, Quarto membro: Samuel Pereira da Costa, CPF nº 706.127.024-13, Suplente: Daniel Ferreira da Costa, CPF nº 714.987.364-24. Por unanimidade dos Sócios presentes à Sessão de Fundação ABC Zinho Futebol Clube foi APROVADO, assinado e dado posse aos titulares: Diretoria e Conselho Fiscal, Presidente Eleito, O Senhor Josiel Francisco da Silva. Agradeceu a confiança em seu nome, ressaltou a importância de registrar o Clube como pessoa jurídica no 1º (primeiro) Ofício de Notas do município de Parnamirim/RN. Solicitou sua filiação junto a Liga Parnamirinese de Desportos, filiada a FNF, deu por encerrada a Sessão. Eu, Francisco Josemar Sabino da Silva, lavrei a Presente Ata, que vai assinada por mim e demais presentes. Parnamirim/RN, 22 de novembro de 2022.

Diretoria:

Presidente: Josiel Francisco da Silva

Vice-Presidente: OZIEL FERNANDES DOS SANTOS

Tesoureiro: Joana Darc de Paula Lopes Medeiros

Primeiro Secretário: Francisco Josemar Sabino da Silva

Conselho Fiscal:

Presidente: Olga Fernandes

Segundo Membro: Aliene Barreto de S. Fernandes

Terceiro Membro: DIMAS PAULO de Lima

Quarto Membro: Samuel Pereira da C. de Araújo

Suplente: DANIEL FERREIRA DA COSTA

Obs.: Cargo: 2º Secretário, 2º tesouro, Dir. Esportes, Dep. Jurídico, Dir de Patrimônios,

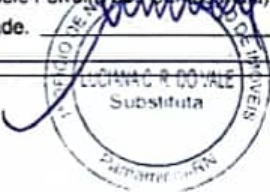
Não foram votados, ficando vagos.

Períodos de Manto Início: 22 de novembro de 2022 até 22/11/2026



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2501 em 24/04/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 1 página(s), protocolizado em 06/03/2023 sob número 107210 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2501 em 24/04/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.1-2500, referente a Ata de Fundação do ABC Zinho Futebol Clube, realizada em 22 de novembro de 2022, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 8.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 0,00, FCROPV R\$: 19,53, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 254,24. O referido é verdade, e dou fé. Eu Rayana Ariele Ferreira de Sá Pinheiro (Rayana Ariele Ferreira de Sá Pinheiro), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 24 de Abril de 2023. Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202300953150050697RTO  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>





## **PROJETO SOCIAL DO ABCZINHO**

**“Transformando vidas através do esporte.”**

### IDEALIZADORES DO PROJETO

Josiel Francisco da silva

Francisco Josemar sabino da silva

Oziel Fernandes

Joana darc

Assim como toda história tem um início, meio e fim, não podemos deixar de falar do início do ABCZINHO, clube o qual foi fundado no ano de 2002, por um jovem chamado Josemar, que logo ganhou o nome de Josemar do abczinho. No início a ideia central era formar um time de futebol amador na categoria adulto, para jogar as competições locais. Conforme o tempo foi passando, a equipe foi ganhando nome nos campos de futebol de Parnamirim e somando títulos.



Acima temos as primeiras equipes do ABCZINHO FUTEBOL CLUBE.

Passados 17 anos com a categoria adulta com dois naipes conhecidos como juvenil e titular, sentimos a necessidade de fazer mais pelo o esporte de parnamirim, assim demos inicio a uma caminhada árdua mas colhedora de bons frutos.

No ano de 2018 em um campo de areia, situado no bairro de santa tereza em Parnamirim, começamos o PROJETO SOCIAL DO ABCZINHO. Projeto este que começou com 10 crianças e em poucos meses o projeto estava com pouco mais de 50 atletas, entre crianças, jovens e adolescente.



A foto acima mostra um dos nossos primeiros treinos.

No início do projeto o nosso maior objetivo era ter em uma tarde de sábado com jovens afastados da rua, nem que fosse por uma tarde de sábado apenas. E passados os dias convivendo com os jovens vimos que naquele simples treino do sábado a tarde, fazia com que muitos fugissem um pouco da dura realidade que muitos passavam.

Foi aí que no ano de 2019 tivemos a ideal de entrarmos com força máximo no projeto e no mesmo ano disputamos nossa primeira competição. Uma copa do bairro nas categorias sub 13 e sub 15.



Na foto acima temos as equipes sub 13 e sub 15 do abczinho em participação na copa do bairro. Não logremos êxito com título, mas certeza de que esse momento foi único na vida desses jovens.

E seguimos com os treinos e amistosos com as equipes. E no ano de 2020 iniciamos com mais jovens no projeto, a cada treino uma novidade. Em junho do mesmo ano, decidimos fazer uma competição interna, pegamos todos os jovens, dividimos em equipes mistas e fizemos um domingo de muito futebol, onde teve comida e brindes para os pais dos jovens.



Nas fotos acima temos os registros do nosso evento com os jovens do projeto.

No mesmo ano fizemos um amistoso com um projeto do bairro vizinho.



E assim estamos com o projeto do ABCZINHO, tirando jovens da rua e afastando da criminalidade. Hoje contamos com crianças, adolescentes e jovens nas idades de 8 a 18 anos, chegando a aproximadamente 100 jovens.

No final do ano de 2022, mas precisamente em 22 de novembro de 2022, decidimos formalizar de vez o nosso projeto e assim demos inicio a outro desafio e conseguimos.

Hoje nosso projeto participa da COPA CIDADE PARNAMIRIM na categoria sub 12 e sub 17, mais uma oportunidade de tirarmos os jovens da rua através do esporte. Continuemos trazendo mais jovens para o nosso projeto, transformando vidas através do esporte.



Mais alguns registros do ABCZINHO.